



Federação Portuguesa
de Judo

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

CONT N° 501 515 674

FUNDADA EM 1959 - MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA DE JUDO E DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDO

CIRCULAR Nº 084/16

ASSUNTO: Seguros Desportivos-Declarações anuais para o IPDJ

Lisboa, 16 de março de 2016

Exmos. Senhores,

Tendo em conta que o IPDJ não considera agentes desportivos que não estejam devidamente certificados pelas Companhias de Seguros, informamos que não serão incluídos na Demografia Federada de 2015 todos os federados (atletas, treinadores e árbitros) das Associações ou Clubes que têm seguros próprios e que não enviarem as respetivas declarações das Seguradoras.

Assim, decidi a Direção da Federação Portuguesa (FPJ) de Judo estabelecer a data limite de **31 de março de 2016**, para que possam as Associações dar cumprimento a esta exigência do IPDJ, a qual está estipulada da nossa Circular Nº 293/14, nomeadamente no ponto 4. Das normas do seguro desportivo, que a seguir se transcreve:

- *4. Todos os atletas que tenham optado por um seguro particular devem continuar a fazer prova documental do mesmo, passada pela respetiva companhia seguradora, mencionando expressamente a sua conformidade com o Decreto-Lei 10/2009 de 12 de janeiro.*

No caso das respetivas apólices serem emitidas em nome de Instituições (Associações/Clubos, as declarações passadas pelas respetivas Companhias de Seguros, para além de mencionarem expressamente a sua conformidade com o Decreto-Lei 10/2009 de 12 de janeiro, têm que mencionar também que estão abrangidos todos os atletas da Instituição ou, em alternativa, indicar o nome dos atletas incluídos na respetiva apólice. Nestes casos, também é obrigatório que no final da época seja emitida pela Companhia de Seguros uma declaração mencionando o total de atletas seguros, conforme estipulado pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P.



Federação Portuguesa
de **Judo**

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

CONT N° 501 515 674

FUNDADA EM 1959 - MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA DE JUDO E DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDO

As declarações de Seguro e/ou as listas anexas tem que ser constituídas por documentos originais, em papel timbrado, mencionar a respetiva apólice e estarem devidamente carimbadas e assinados pela respetiva companhia seguradora.

Em qualquer dos casos a declaração da seguradora tem que mencionar que o seguro cobre todas as Ações Desportivas em que o atleta participe, independentemente da entidade que represente.

Com os melhores cumprimentos e cordiais

Saudações Desportivas
O Secretário-geral da FPJ



Luís de Noronha